



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

---

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**

**Nº 06/2005<sup>1</sup>**

(Revogada pela Resolução n.º 09-2011 do Consepe)

Altera a resolução nº 03/2004 do Consepe que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da UFT

O Magnífico Reitor Alan Barbiero, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a necessidade de efetuar-se alterações no Regimento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins realizadas em Palmas e nos demais *campi*;
- que as atividades de colação de grau iniciam-se em 1º de setembro próximo;
- que não existe tempo hábil para aprovação pelo Consepe do documento em referência e
- que as alterações de fato já estão sendo praticadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE as alterações à resolução nº 03/2004 do Consepe que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da UFT, constantes no Anexo que compõe esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de agosto de 2005

**Prof. Alan Barbiero**  
*Presidente*

*ep.*

<sup>1</sup> Alterada pela Resolução n.º 29/2010 do Consepe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

---

**REGULAMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PÚBLICAS DE COLAÇÃO DE GRAU  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

**Art. 1º** - A Colação de Grau na Universidade Federal do Tocantins é o ato oficial, de caráter obrigatório, público e solene, no qual os concluintes dos cursos de graduação são diplomados.

**Art. 1A.** A cerimônia de Colação de Grau é um ato institucional, na qual todos os estudantes que integralizarem os cursos de graduação têm o direito de participar, independentemente de qualquer outra condição. *(Incluído pela Resolução n.º 29/2010 do Consepe)*

**Art. 2º** - A Colação de Grau Oficial, como cerimônia periódica e ordinária, será realizada coletivamente.

**§ 1º** - Mediante anuência da Pró-Reitoria de Graduação, através do Cerimonial da Reitoria, alunos de curso de uma área de conhecimento poderão incorporar-se à outra para a realização da solenidade coletiva, desde que o número de estudantes não ultrapasse os limites operacionais.

**§ 2º** - Nas sessões de Colação de Grau Oficial somente o cerimonial será de responsabilidade da Universidade.

**Art. 3º** - A presidência das sessões solenes e públicas de colação de grau, independente da modalidade Oficial, Extemporânea ou de Conclusão de Curso, será prerrogativa do Reitor. Em sua ausência e mediante delegação, a sessão será presidida pelo Vice-Reitor, ou Pró-Reitor de Graduação, ou representante competente.

**Art.4º** - A Colação de Grau Oficial compreenderá as seguintes etapas:

I - Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo Reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;

II - Entrada dos alunos precedidos por ordem alfabética e por curso;

III - Abertura da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;

IV - Execução musical ou canto do Hino Nacional Brasileiro;

V - Juramento;

VI - Outorga de grau aos concluintes;

VII - Fala do orador (máximo de 10 minutos);

VIII - Encerramento da solenidade pelo Reitor, ou seu delegado.

**Parágrafo único** - o roteiro do cerimonial da Colação de Grau Oficial poderá ter determinadas etapas acrescentadas ou suprimidas apenas com anuência do Cerimonial da Reitoria.

**Art.5º** - Na Colação de Grau Oficial, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - A imposição do grau completa e solene será outorgada a apenas um dos graduandos de cada curso, escolhido pela comissão de formatura, e será extensiva a todos os demais graduandos, que terão seus nomes lidos pelo Cerimonial.

II - A comissão de formatura de cada curso deverá escolher o aluno que prestará juramento perante os demais concluintes.

**Parágrafo único** – Casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Cerimonial da Reitoria.

**Art.6º** - Os alunos participantes da Colação de Grau Oficial e da Cerimônia de Conclusão de Curso deverão formar suas respectivas comissões de formatura, que os representarão, nesta instância, perante a Universidade.

**Art.7º** - Nas Cerimônias de Conclusão de Curso o uso de becas será opcional e ficará a cargo dos alunos.

**Art. 8º** - Os alunos que não puderem comparecer à Colação de Grau Oficial deverão encaminhar justificativa à Pró-Reitoria de Graduação. Mediante apreciação e deferimento da Prograd, o aluno será cadastrado na Colação de Grau Extemporânea.

**Art 9º** - A Colação de Grau Extemporânea é solenidade oficial, presidida pelo Reitor ou seu representante, na qual colam grau os alunos que justificaram devidamente o não comparecimento na Colação de Grau Oficial e obtiveram parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação.

**Parágrafo único** – A definição de local, data e horário será feita pelo Cerimonial da Reitoria que poderá, ainda, agrupar em única solenidade todos os concluintes solicitantes.

**Art 10º** - As Cerimônias de Conclusão de Curso serão promovidas pelos alunos que optarem por esse formato, através de suas comissões de formatura. A realização dessa modalidade de colação não exige os alunos do comparecimento obrigatório à Colação de Grau Oficial.

§ 1º - Atividades como contratação da empresa de cerimonial, reserva de local e organização da solenidade ficam a cargo da comissão, sendo custeadas em sua totalidade pelos próprios alunos.

§ 2º - Itens como definição de roteiro da cerimônia, datas e horários, ficam submetidos à apreciação do Cerimonial da Reitoria.

**Art. 11º** - Será competência do Cerimonial da Universidade:

I - Agendar a data da cerimônia da Colação de Grau Oficial;

II - Convocar as autoridades universitárias envolvidas nas solenidades e informá-las sobre o comparecimento obrigatório nas colações agendadas;

III - Responsabilizar-se pela organização geral das Colações de Grau Oficial e Extemporânea, como roteiro, recepção, disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas, execução do hino, bem como perfeita apresentação das vestes reitorais.

IV – Responsabilizar-se pela orientação na composição do roteiro na Cerimônia de Conclusão de Curso, a ser executado pelo cerimonial contratado pelas comissões de formatura;

V - Juntamente com a Prograd, reunir-se com os representantes de comissões de formatura, com pauta relativa aos seguintes assuntos:

a) data, horário e local da Colação de Grau Oficial e das Cerimônias de Conclusão de Curso (mediante realização de sorteio ou outra modalidade);

b) ciência dos atos e da importância da solenidade de colação;

- c) ciência do roteiro e características da Colação de Grau Oficial;
- d) sistema de escolha dos homenageados: nome de turma, patrono e paraninfos, bem como de juramentistas e oradores;
- f) informações acerca dos cerimoniais contratados para a Cerimônia de Conclusão de Curso, bem como análise do roteiro a ser executado;
- g) conteúdo e texto dos convites de formaturas.

**Parágrafo único** – Outros assuntos poderão ser acrescidos à pauta conforme necessidades identificadas pelo Cerimonial ou pela Prograd.

**Art.12º** - Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I – Inserir no calendário acadêmico o período disponível para realização das solenidades de colação de grau;

II - Fornecer ao Cerimonial da Universidade os prazos adequados e os dados referentes à relação dos concluintes de curso;

III – Fornecer ao Cerimonial a relação dos alunos que, mediante apresentação de justificativa, ficam autorizados a receber a outorga na solenidade de Colação de Grau Extemporânea;

IV - Participar da reunião com as comissões, juntamente com o Cerimonial da Reitoria, estabelecendo o sistema de definição de datas (por sorteio ou outra modalidade);

V – Indicar servidores do seu quadro para conferir a ata e a presença dos graduandos à Colação de Grau Oficial;

VI – Oferecer listagem com nomes dos alunos concluintes às coordenações dos cursos para a entrega dos convites.

**Art.13º** – Quando a solenidade de Colação de Grau ocorrer nas dependências da Universidade, será da competência da Diretoria do Campus:

I - responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;

II - realizar o transporte do mobiliário necessário à realização da solenidade, conforme solicitação do Cerimonial;

III - responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como elétricos, hidráulicos e de sonorização no local de execução da solenidade coletiva.

**Art. 14º** - As solenidades de Colação de Grau relativas aos alunos dos *campi* serão executadas no município de sua localização, sob orientação do Cerimonial da Universidade.

**Parágrafo único** – Cabe à Diretoria de cada *campus* oferecer o suporte necessário ao Cerimonial da Reitoria, mediante recebimento de ofício, para plena realização da solenidade de outorga de grau.

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, após pareceres emitidos pela Diretoria de Comunicação, através do Cerimonial da Universidade, e pela Pró-Reitoria de Graduação.